

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2010 - PROEXC

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC, da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, considerando as atribuições que lhes conferem os Art. 23, item III, e o Art. 26 do Regimento Geral da Universidade e a necessidade de adequar, no âmbito da FURG, os procedimentos sobre a certificação das ações de extensão, que passaram em 2010 para a responsabilidade desta Pró-Reitoria,

R E S O L V E:

Art.1º - O certificado resultante de qualquer Ação de Extensão para ser devidamente registrado deverá ser encaminhado para a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura somente via protocolo, tendo por remetente a Coordenação de um Curso, a Direção de uma Unidade Educacional ou a Direção de uma Unidade Geral da Universidade.

Art.2º - Os Certificados deverão ser agrupados por atividade e, principalmente, por carga horária e encaminhados para a PROEXC dentro de envelopes identificados conforme art. 3º.

Art.3º - O envelope de encaminhamento dos certificados deverá conter os seguintes dados:

- De: a) Nome do responsável pela ação de extensão;
b) Setor para onde deverão ser enviados;
c) Telefone e e-mail do responsável para contato;
d) Nome da atividade de extensão;
e) Carga horária.

Para: PROEXC
Registro de Certificados

Parágrafo Único - A ausência dos dados acima citados implicará na devolução dos certificados para o setor de origem, para a complementação dos mesmos.

Art. 4º - A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura não faz a entrega de certificados individualmente. Os certificados registrados serão devolvidos ao setor que os remeteu, para que sejam entregues aos interessados.

Art. 5º - Informações sobre o andamento da certificação junto à SAAE - Serviço de Apoio às Ações de Extensão devem ser buscadas apenas pelo setor afim, que encaminhou os certificados ou pelo responsável pela ação de Extensão.

Art. 6º - Os casos não mencionados na presente Instrução Normativa serão avaliados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e relatados ao setor interessado.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Em 11 de maio de 2010.

RITA PATTA RACHE
Superintendente de Extensão
(A via original encontra-se assinada.)